



**CPMRS
IBIAPABA**

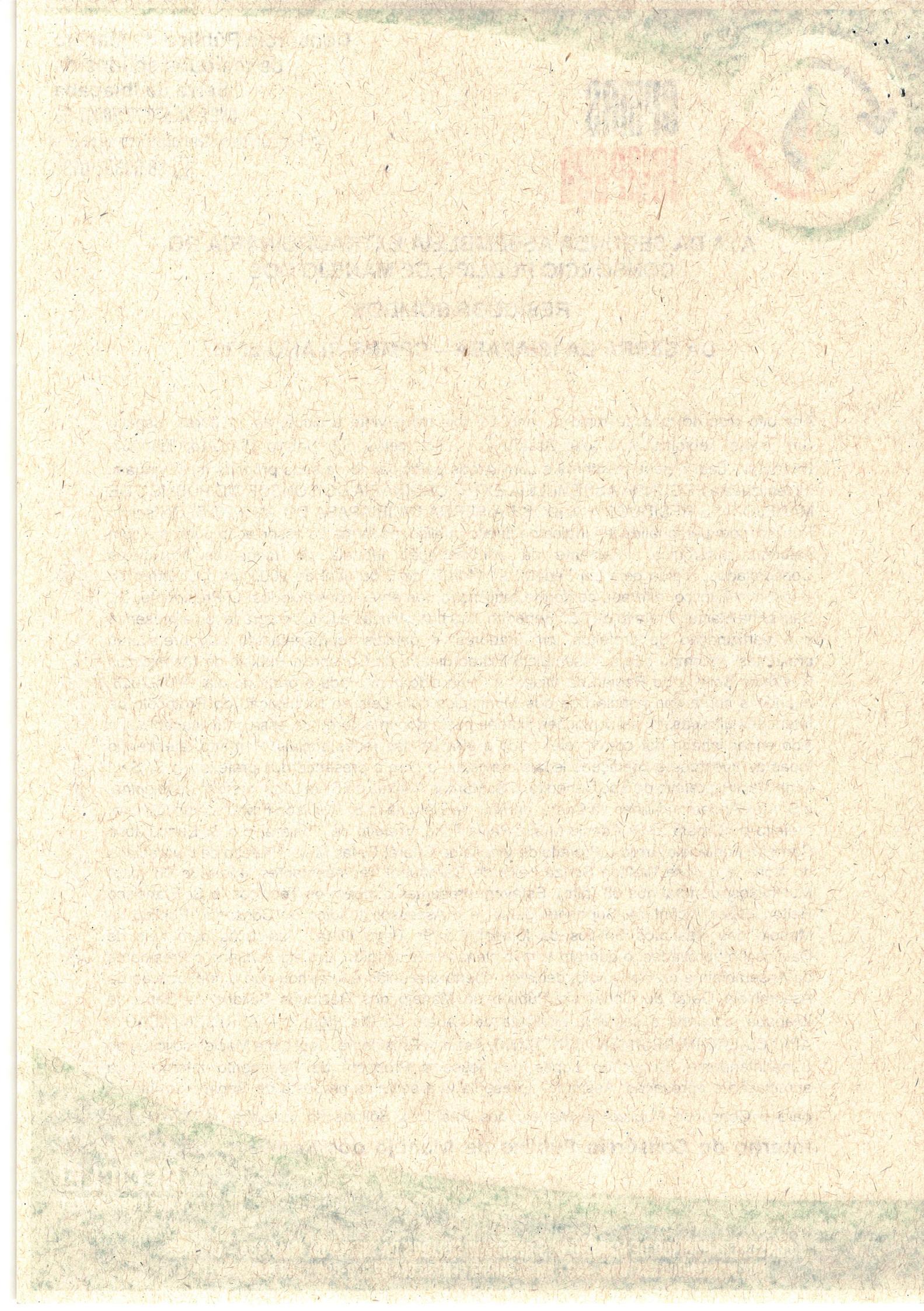
**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: superintendencia@cpmrsri.ce.gov.br
88 99332-0198

**ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS
DA SERRA DA IBIAPABA – CPMRS-RI ANO 2025.**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, as 11 horas, Espaço Guilherme Teixeira, Rua José Ataíde de Vasconcelos, 53, Bairro Planalto, Tianguá, Ibiapaba - Ceará, seus membros e convidados participando de seus próprios meio virtuais, foi realizada a SEGUNDA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA DO ANO 2025, Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios Consorciados, regida pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Contrato de Consórcio Público, alterado conforme ratificação dos entes consorciados. O Presidente, Sr. Saul Lima Maciel, Prefeito de São Benedito, deu boas-vindas a todos e agradeceu a presença e a participação de prefeitos, procuradores, e demais representantes das prefeituras presentes. Informou que a Assembleia Extraordinária do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região da Ibiapaba havia sido convocada a partir do dia 18/04/2025, quando a soma das populações dos Municípios com Leis de Ratificação do Protocolo de Intenções ultrapassou as condições fixadas neste documento e que essa convocação havia sido encaminhada por correio eletrônico e através das redes sociais. Portanto, atendendo todas as questões e condições legais previstas, e com a presença dos prefeitos: o Sr Saul Lima Maciel, prefeito de São Benedito, o Sr Marcos Antônio da Silva Lima, prefeito de Ibiapina, o Sr Alex Anderson Nunes da Costa, prefeito de Tianguá; o Sr Ronilson Francisco de Oliveira, prefeito de Croatá; o Sr Adécio Muniz Paiva Filho, prefeito de Ubajara; e o Sr Eurico José Carneiro Fontenele Arruda, Prefeito de Viçosa do Ceará, Cefas Melo, Prefeito de Guaraciaba do Norte e o Jose Weliton Souza Leite de Carnaubal, representantes legais de 08 (oito) Municípios, do total dos 08 (oito). Estavam presentes também os Técnicos: o Sr Francisco Helton Lopes Alcântara, Superintendente, e o Assessor Jurídico do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Ibiapaba o Sr Tiago Lima; Municípios com Leis de Ratificação aprovadas, o quórum estava plenamente atingido. Em ato contínuo o Presidente da Assembleia e do Consórcio, declarou aberta a reunião e informou que a convocação da Assembleia Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba, continha a seguinte proposta de Ordem do Dia: Item 1 – APRESENTAÇÃO E APRECIAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO. Assim o Presidente, Saul Lima Maciel, solicitou ao Superintendente, Sr Helton Lopes que lesse a Proposta de Regimento Interno para apreciação e aprovação. Assim foi apresentado a seguinte proposta de Regimento Interno para o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Ibiapaba: **Regimento Interno do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da**

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal.

Art. 3º A estrutura organizacional do consórcio compreende:

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO II

Art. 2º O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Ibiapaba - CPMSI, instituído na forma de associação pública - autarquia interfederativa - integrante da Administração direta dos entes consorciados, nos termos da Lei 11107, de 06 de abril de 2005, por meio de seu Protocolo de Intenções, ratificado pelas Leis nº 486/2019 de 09.12.2019, do Município de Croatá; nº 334/2020 de 20.03.2020, do Município de Guaraciaba do Norte; nº 354/2020 de 17.06.2020, do Município de Camauã; nº 1231/2020, de 21.05.2020 do Município de São Benedito; nº 724/2020 de 11.02.2020, do Município de Ibiapaba; nº 1672/2024, de 27.03.2024, do Município de Ubasara; nº 733/2019 de 17.12.2019, do Município de Vila Nova de Ceará, tem destinatário final dos resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA IBIAPABA

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSORCIO

TÍTULO I

Parágrafo Único. As normas regulamentares, bem como outras que venham a ser adotadas, serão estabelecidas no que não contrariarem ao estabelecido no Contrato de Consórcio Público validadas no prazo de 120 dias, contado da publicação da presente lei.

Art. 1º Este é o Regimento Interno estabelece as normas da Ibiapaba, visando a cooperar entre os municípios consorciados para a gestão integrada dos resíduos sólidos.

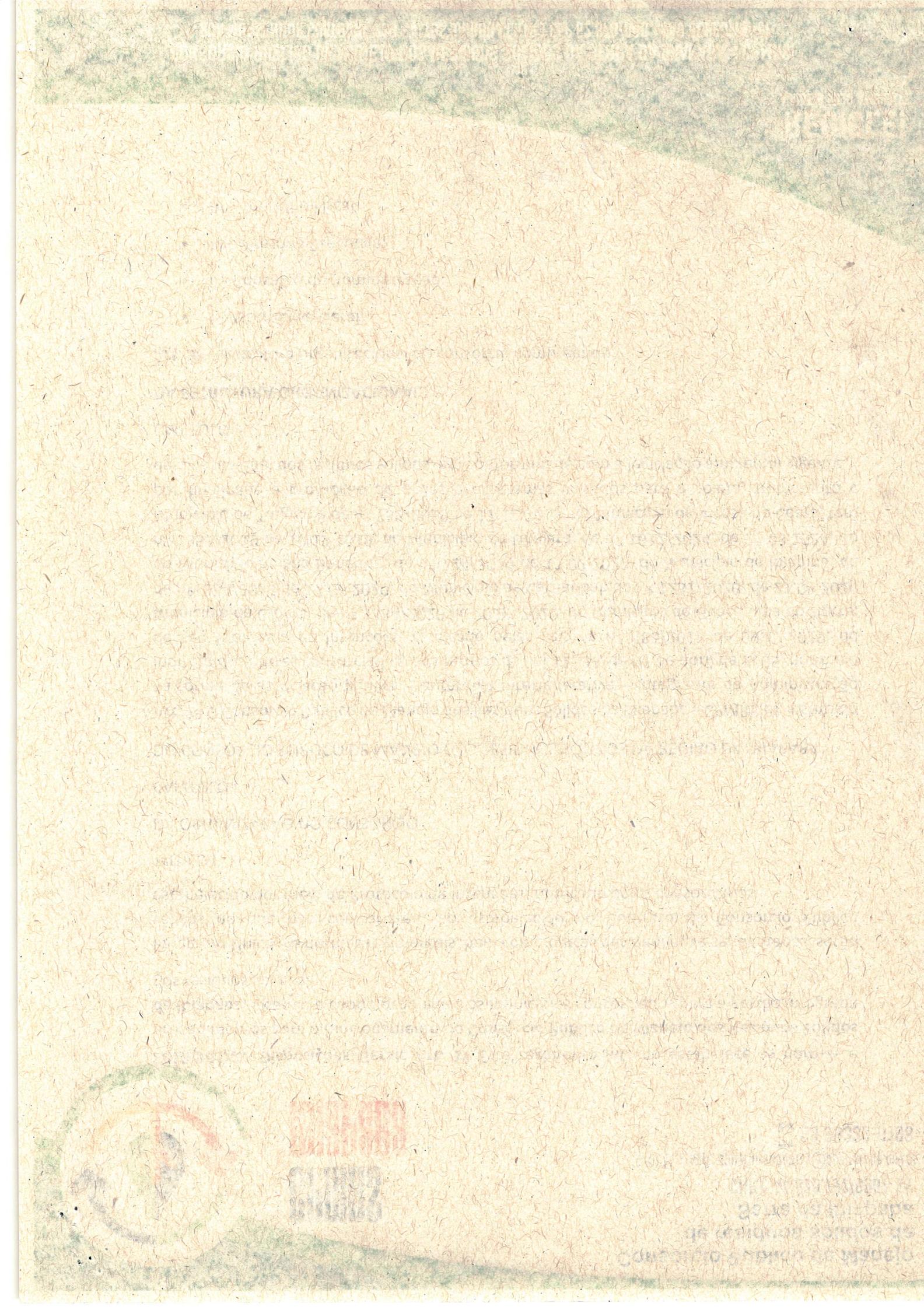
■ 88 99332-0198



E-mail: superintendencia@cpmsi.ce.gov.br
CNPJ: 44.678.797/0001-56
Serra da Ibiapaba
Consórcio Público de Manejo de resíduos sólidos da

IBIAPABA
CPMSI







Art. 4º A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do consórcio, composta pelos prefeitos dos municípios consorciados ou seus representantes legais.

§ 1º O Voto é único para cada um dos Consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular.

§ 2º O Voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado.

§ 3º A Assembleia Geral será convocada nos termos de Protocolo de Intenções, ratificado pelos entes consorciados.

Art. 5º O Conselho de Administração é responsável pela supervisão e fiscalização das atividades do consórcio, sendo composto por membros eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 6º A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, composta por um Diretor Presidente e outros diretores conforme definido pelo Conselho de Administração.

Art. 7º O Conselho Fiscal é responsável pela fiscalização contábil, financeira e patrimonial do consórcio, composto por membros eleitos pela Assembleia Geral.

CAPITULO III

DAS COMPETENCIAS DOS ORGÃOS

Art. 8º Compete à Assembleia Geral:

- I - Aprovar o regimento interno e suas alterações;
- II - Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- III - Deliberar sobre a admissão de novos municípios consorciados;
- IV - Aprovar o plano de gestão integrada de resíduos sólidos.

Art. 9º Compete ao Conselho de Administração:

- I - Supervisionar a execução das atividades do consórcio;
- II - Fiscalizar a atuação da Diretoria Executiva;
- III - Propor alterações no regimento interno e no plano de gestão integrada de resíduos sólidos.

Art. 10º Compete à Diretoria Executiva:

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE

- I - Executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- II - Coordenar as atividades de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;
- III - Apresentar relatórios periódicos ao Conselho de Administração sobre as atividades desenvolvidas.

Art. 11º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios contábeis e financeiros do consórcio;
- II - Acompanhar a execução orçamentária e financeira;
- III - Fiscalizar a aplicação dos recursos do consórcio.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Este regimento interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral realizada em 08 de maio de 2025.

Terminando a leitura, o Presidente Saul Lima Maciel colocou em discussão para os demais e não havendo objeções, foi colocado em votação, sendo aprovado o Regimento Interno por unanimidade. E por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisado, discutido e deliberado, o Presidente da Assembleia, Sr. Saul Maciel, e eu, Marcos Antônio da Silva Lima, Secretário da Assembleia, redigi a presente ata que, achada conforme foi assinada por mim, pelo Presidente da Assembleia e pelo Presidente eleito do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Serra da Ibiapaba.



Saul Lima Maciel

Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Ibiapaba



Marcos Antônio da Silva Lima
Secretário Geral da Assembleia

Vice Presidente do Consorcio Publico de Manejo dos Resíduos Sólidos da Ibiapaba

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE



160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY

160-170-30
SCHOOL OF LIBRARIES AND INFORMATION STUDIES
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY



**CPMRS
IBIAPABA**

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

E-mail: superintendencia@cpmrsri.ce.gov.br
 88 99332-0198

Prefeitos, vice-prefeitos e representes das Cidades Consorciadas:

Município de São Benedito

Sr. Saul Lima Maciel

Município de São Ibiapina

Sr. Marcos Antonio da Silva Lima

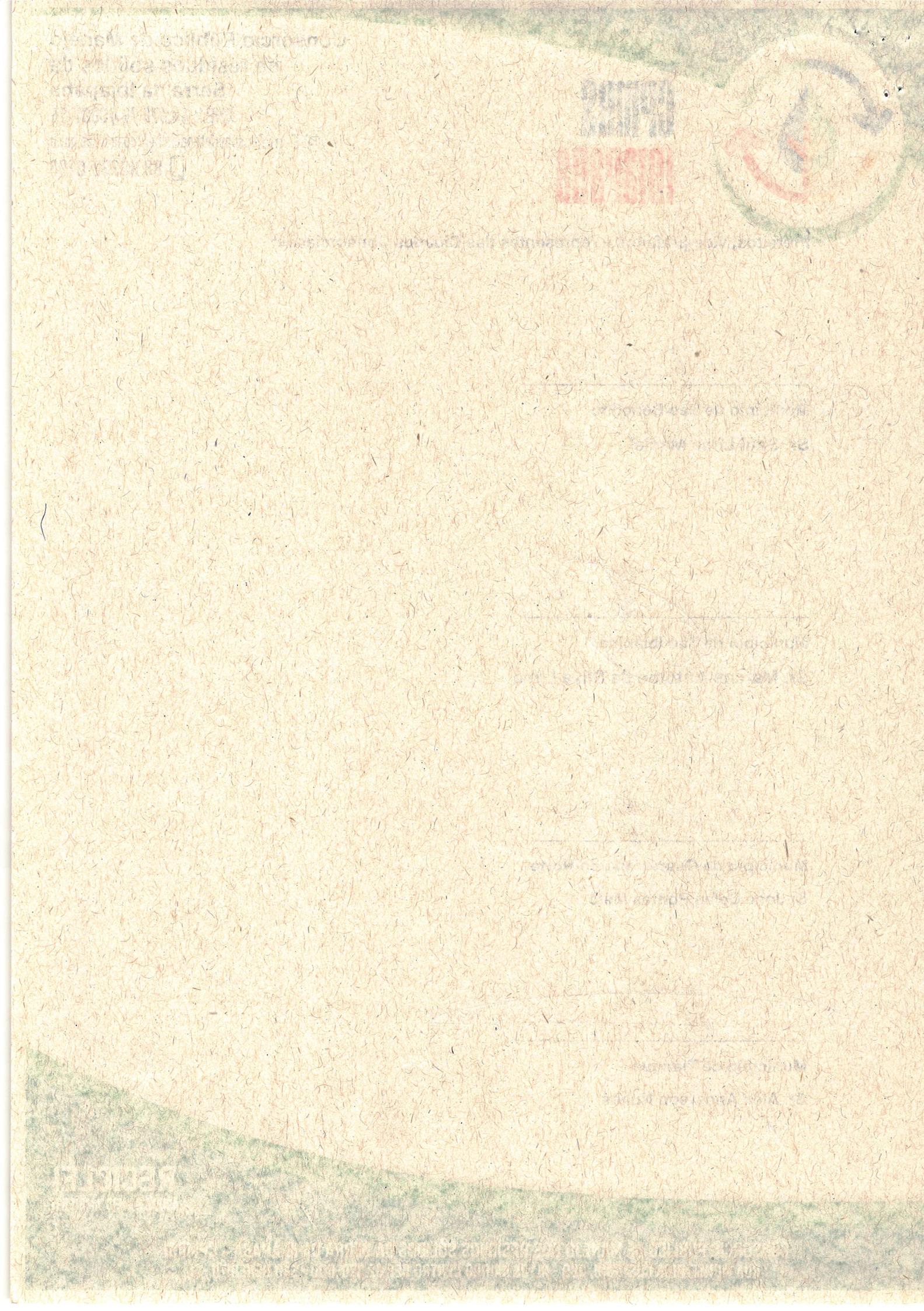
Município de Guaraciaba do Norte

Sr Jose Cefas Pontes Melo

Município de Tianguá

Sr. Alex Anderson Nunes

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE

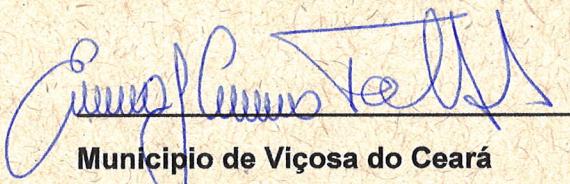




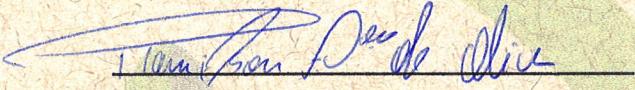
**CPMRS
IBIAPABA**

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba**
CNPJ: 44.678.797/0001-56

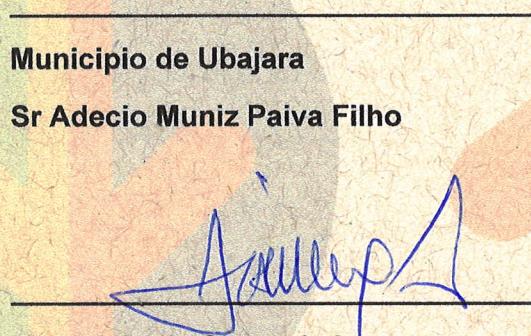
E-mail: superintendencia@cpmrsri.ce.gov.br
88 99332-0198


Municipio de Viçosa do Ceará

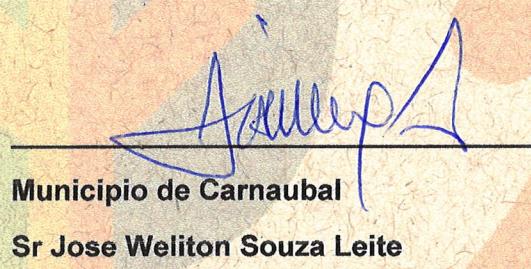
Sr Eurico Jose Carneiro Fontenele Arruda


Municipio de Croatá

Sr Ronilson Francisco de Oliveira

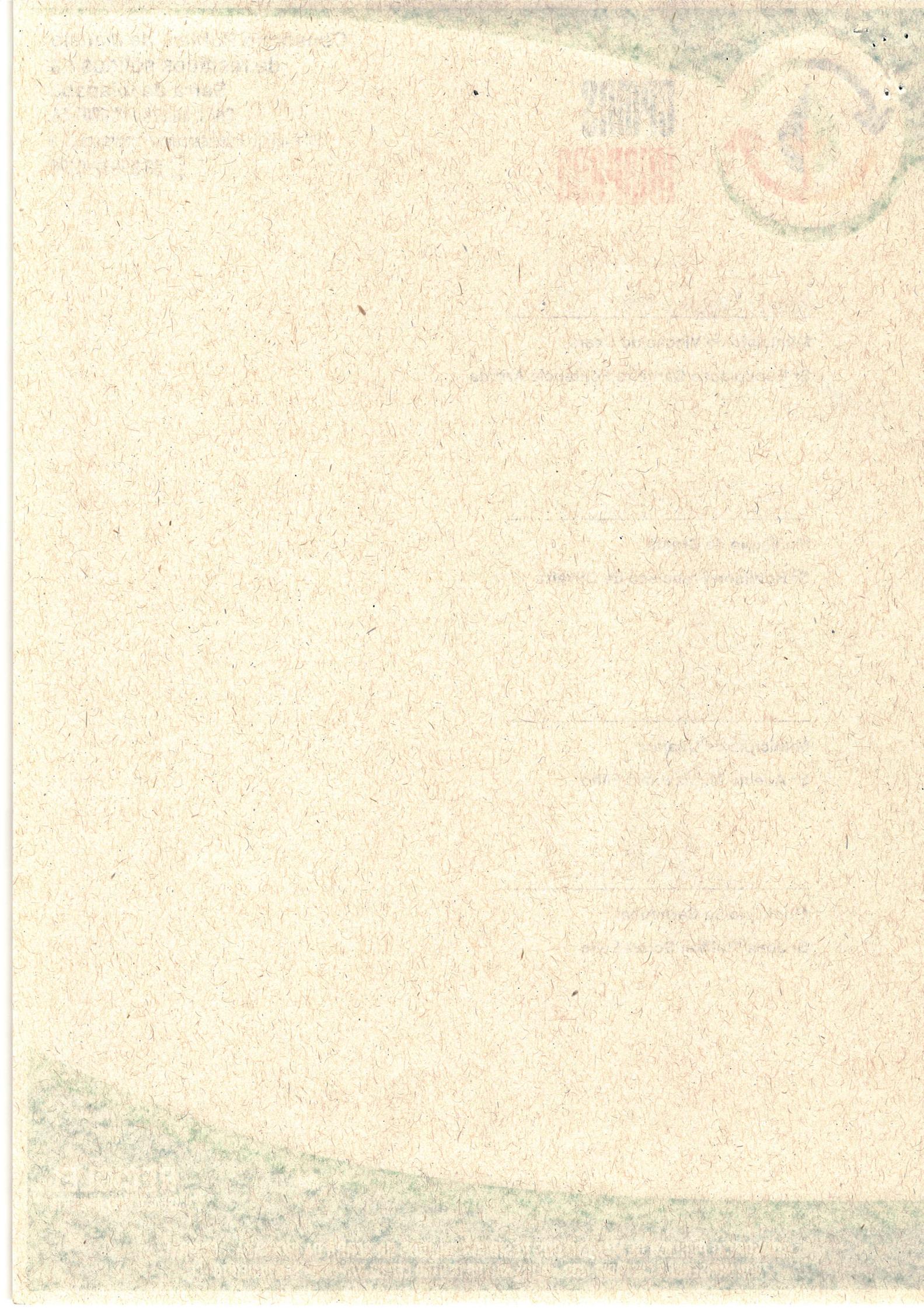

Municipio de Ubajara

Sr Adecio Muniz Paiva Filho


Municipio de Carnaubal

Sr Jose Weliton Souza Leite

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE





**CPMRS
IBIAPABA**

**Consórcio Público de Manejo
de resíduos sólidos da
Serra da Ibiapaba
CNPJ: 44.678.797/0001-56**

E-mail: superintendencia@cpmrsri.ce.gov.br
 88 99332-0198

Procuradores

Dr Tiago Lima

Assessor Jurídico do CPMRS-RI

Técnicos:

Francisco Helton Lopes Alcantara

Superintendente do CPMRS-RI

RECICLE!
AJUDE O MEIO AMBIENTE

